



CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governador do Estado	1
Secretaria de Estado de Governo	3
Controladoria-Geral do Estado	3
Advocacia-Geral do Estado	3
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	4
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	4
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	4
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais	4
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo	4
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	5
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	5
Secretaria de Estado de Fazenda	5
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	6
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	10
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	11
Secretaria de Estado de Saúde	13
Secretaria de Estado de Educação	15
Editais e Avisos	19

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 455, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio ou constituição de servidão, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa, terrenos necessários à expansão do sistema de abastecimento de água do Município de Sabará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio ou constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Sabará, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à expansão do sistema de abastecimento de água do Município de Sabará pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa.

Art. 3º – A Vale S.A., sob a fiscalização da Copasa, conforme Termo de Compromisso firmado entre o Ministério Público de Minas Gerais e a Vale S.A., fica autorizada a promover a execução da desapropriação de pleno domínio e a constituição de servidão dos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, em nome e em benefício da concessionária do serviço público Copasa, podendo, para efeito da imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 26 de outubro de 2020; 232ª da Inconfidência Mineira e 199ª da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 455, de 26 de outubro de 2020)

As medidas, as confrontações e as descrições topográficas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – áreas de desapropriação de pleno domínio:

a) área de terreno com a medida de 400,57m², situada no bairro Villa Real, no Município de Sabará, necessária à área de captação projeto adutora, de propriedade presumida de EMITAQ - Mineração e Construções LTDA, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N= 7.798.798,63 m e E= 623.015,21 m; deste, segue confrontando com L.35 - Q.34, com o azimute de 132°24'19" e distância de 40,35 m, até o vértice P-02, de coordenadas N= 7.798.771,42 m e E= 623.045,00 m; deste, segue confrontando com L.36 - Q.34, com o azimute de 229°22'49" e distância de 4,77 m, até o vértice P-03, de coordenadas N= 7.798.768,31 m e E= 623.041,39 m; com o azimute de 230°12'24" e distância de 5,24 m, até o vértice P-04, de coordenadas N= 7.798.764,96 m e E= 623.037,36 m; deste, segue confrontando com L.39 - Q.34 com o azimute de 312°20'31" e distância de 40,20 m, até o vértice P-05, de coordenadas N= 7.798.792,04 m e E= 623.007,65 m; deste, segue confrontando

com Rua 10, com o azimute de 48°55'25" e distância de 10,03 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°00' WGr. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM;

b) área de terreno com a medida de 577,17m², situada no bairro Villa Real, no Município de Sabará, necessária à área de captação projeto adutora, de propriedade presumida de EMITAQ - Mineração e Construções LTDA, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N= 7.798.334,82 m e E= 623.140,39 m; deste, segue confrontando com Avenida 02, com o azimute de 136°57'52" e distância de 10,00 m, até o vértice P-02, de coordenadas N= 7.798.327,51 m e E= 623.147,22 m; deste, segue confrontando com L.6A - Q.27, com o azimute de 223°14'48" e distância de 61,08 m, até o vértice P-03, de coordenadas N= 7.798.283,02 m e E= 623.105,37 m; com o azimute de 347°32'04" e distância de 8,52 m, até o vértice P-04, de coordenadas N= 7.798.291,34 m e E= 623.103,53 m; com o azimute de 358°59'06" e distância de 4,20 m, até o vértice P-05, de coordenadas N= 7.798.295,55 m e E= 623.103,46 m; deste, segue confrontando com L.4A - Q.27, com o azimute de 43°14'48" e distância de 53,91 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°00' WGr. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM;

c) área de terreno com a medida de 560,31m², situada no bairro Villa Real, no Município de Sabará, necessária à área de captação projeto adutora, de propriedade presumida de EMITAQ - Mineração e Construções LTDA, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N= 7.798.471,79 m e E= 623.480,03 m; deste, segue confrontando com o L.04 - Q.23, com o azimute de 115°55'28" e distância de 46,00 m, até o vértice P-02, de coordenadas N= 7.798.451,68 m e E= 623.521,40 m; deste, segue confrontando com o Área Indivisa, com o azimute de 199°49'30" e distância de 10,00 m, até o vértice P-03, de coordenadas N= 7.798.442,27 m e E= 623.518,01 m; deste, segue confrontando com o L.2A - Q.23, com o azimute de 292°28'41" e distância de 52,00 m, até o vértice P-04, de coordenadas N= 7.798.462,16 m e E= 623.469,96 m; deste, segue confrontando com o Rua 17, com o azimute de 46°15'33" e distância de 13,94 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°00' WGr. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM;

d) área de terreno com a medida de 143,52m², situada na Fazenda do Arraial Velho de Santo Antônio e Rocinha, no Município de Sabará, necessária à área de captação projeto adutora, de propriedade presumida de Clube Albert Scharlé - Casa de Campo do Engenheiro, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N= 7.797.715,57 m e E= 622.644,20 m; deste, segue com o azimute de 108°18'28" e distância de 12,01 m, até o vértice P-02, de coordenadas N= 7.797.711,80 m e E= 622.655,60 m; com o azimute de 200°09'49" e distância de 1,99 m, até o vértice P-03, de coordenadas N= 7.797.709,93 m e E= 622.654,92 m; com o azimute de 198°05'56" e distância de 7,97 m, até o vértice P-04, de coordenadas N= 7.797.702,36 m e E= 622.652,44 m; com o azimute de 199°05'53" e distância de 2,03 m, até o vértice P-05, de coordenadas N= 7.797.700,44 m e E= 622.651,78 m; com o azimute de 287°57'59" e distância de 5,02 m, até o vértice P-06, de coordenadas N= 7.797.701,99 m e E= 622.647,01 m; com o azimute de 288°33'53" e distância de 6,92 m, até o vértice P-07, de coordenadas N= 7.797.704,19 m e E= 622.640,44 m; com o azimute de 18°15'19" e distância de 11,98 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°00' WGr. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM;

II – áreas de servidão:

a) área de terreno com a medida de 1,0946 ha, situada no bairro Villa Real, no Município de Sabará, necessária à área de captação projeto adutora, de propriedade presumida de EMITAQ - Mineração e Construções LTDA, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N= 7.798.800,83 m e E= 623.004,87 m; deste, segue com o azimute de 95°29'30" e distância de 1,87 m, até o vértice P-02, de coordenadas N= 7.798.800,65 m e E= 623.006,73 m; com o azimute de 122°35'39" e distância de 1,87 m, até o vértice P-03, de coordenadas N= 7.798.799,64 m e E= 623.008,31 m; com o azimute de 136°08'48" e distância de 3,11 m, até o vértice P-04, de coordenadas N= 7.798.797,39 m e E= 623.010,47 m; com o azimute de 46°51'41" e distância de 4,12 m, até o vértice P-05, de coordenadas N= 7.798.800,21 m e E= 623.013,48 m; com o azimute de 132°24'19" e distância de 11,82 m, até o vértice P-06, de coordenadas N= 7.798.792,24 m e E= 623.022,20 m; com o azimute de 224°43'09" e distância de 9,96 m, até o vértice P-07, de coordenadas N= 7.798.785,16 m e E= 623.015,19 m; com o azimute de 312°20'31" e distância de 13,06 m, até o vértice P-08, de coordenadas N= 7.798.793,96 m e E= 623.005,54 m; com o azimute de 226°15'17" e distância de 24,04 m, até o vértice P-09, de coordenadas N= 7.798.777,34 m e E= 622.988,17 m; com o azimute de 221°57'36" e distância de 7,26 m, até o vértice P-10, de coordenadas N= 7.798.771,94 m e E= 622.983,31 m; com o azimute de 221°57'36" e distância de 34,20 m, até o vértice P-11, de coordenadas N= 7.798.746,51 m e E= 622.960,45 m; com o azimute de 219°40'30" e distância de 5,87 m, até o vértice P-12, de coordenadas N= 7.798.741,99 m e E= 622.956,70 m; com o azimute de 208°19'38" e distância de 10,87 m, até o vértice P-13, de coordenadas N= 7.798.732,42 m e E= 622.951,54 m; com o azimute de 202°00'26" e distância de 10,00 m, até o vértice P-14, de coordenadas N= 7.798.723,15 m e E= 622.947,80 m; com o azimute de 165°28'12" e distância de 10,13 m, até o vértice P-15, de coordenadas N= 7.798.713,35 m e E= 622.950,34 m; com o azimute de 155°10'15" e distância de 85,75 m, até o vértice P-16, de coordenadas N= 7.798.635,53 m e E= 622.986,34 m; com o azimute de 132°03'29" e distância de 29,25 m, até o vértice P-17, de coordenadas N= 7.798.615,93 m e E= 623.008,06 m; com o azimute de 130°26'53" e distância de 6,51 m, até o vértice P-18, de coordenadas N= 7.798.611,71 m e E= 623.013,01 m; com o azimute de 145°37'26" e distância de 6,72 m, até o vértice P-19, de coordenadas N= 7.798.606,16 m e E= 623.016,81 m; com o azimute de 157°16'10" e distância de 14,07 m, até o vértice P-20, de coordenadas N= 7.798.593,18 m e E= 623.022,25 m; com o azimute de 159°16'26" e distância de 16,13 m, até o vértice P-21, de coordenadas N= 7.798.578,10 m e E= 623.027,95 m; com o azimute de 162°56'23" e distância de 31,86 m, até o vértice P-22, de coordenadas N= 7.798.547,64 m e E= 623.037,30 m; com o azimute de 162°50'00" e distância de 23,31 m, até o vértice P-23, de coordenadas N= 7.798.525,37 m e E= 623.044,18 m; com o azimute de 191°51'21" e distância de 6,32 m, até o vértice P-24, de coordenadas N= 7.798.519,18 m e E= 623.042,88 m; com o azimute de 192°25'46" e distância de 34,30 m, até o vértice P-25, de coordenadas N= 7.798.485,68 m e E= 623.035,50 m; com o azimute de 202°23'17" e distância de 10,88 m, até o vértice P-26, de coordenadas N= 7.798.475,62 m e E= 623.031,36 m; com o azimute de 225°39'13" e distância de 5,06 m, até o vértice P-27, de coordenadas N= 7.798.472,08 m e E= 623.027,73 m; com o azimute de 206°26'58" e distância de 3,04 m, até o vértice P-28, de coordenadas N= 7.798.469,36 m e E= 623.026,38 m; com o azimute de 171°43'02" e distância de 3,96 m, até o vértice P-29, de coordenadas N= 7.798.465,45 m e E= 623.026,95 m; com o azimute de 156°52'24" e distância de 5,09 m, até o vértice P-30, de coordenadas N= 7.798.460,77 m e E= 623.028,95 m; com o azimute de 137°02'31" e distância de 16,76 m, até o vértice P-31, de coordenadas N= 7.798.448,50 m e E= 623.040,37 m; com o azimute de 121°05'48" e distância de 12,00 m, até o vértice P-32, de coordenadas N= 7.798.442,31 m e E= 623.050,64 m; com o azimute de 137°20'15" e distância de 41,78 m, até o vértice P-33, de coordenadas N= 7.798.411,58 m e E= 623.078,95 m; com o azimute de 120°49'42" e distância de 6,06 m, até o vértice P-34, de coordenadas N= 7.798.408,48 m e E= 623.084,16 m; com o azimute de 92°20'18" e distância de 4,53 m, até o vértice P-35, de coordenadas N= 7.798.408,29 m e E= 623.088,68 m; com o azimute de 59°09'40" e distância de 1,71 m, até o vértice P-36, de coordenadas N= 7.798.409,17 m e E= 623.090,15 m; com o azimute de 47°17'02" e distância de 4,81 m, até o vértice P-37, de coordenadas N= 7.798.412,43 m e E= 623.093,68 m; com o azimute de 137°17'02" e distância de 51,17 m, até o vértice P-38, de coordenadas N= 7.798.374,83 m e E= 623.128,40 m; com o azimute de 226°54'52" e distância de 4,77 m, até o vértice P-39, de coordenadas N= 7.798.371,57 m e E= 623.124,91 m; com o azimute de 233°25'17" e distância de 2,50 m, até o vértice P-40, de

